

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 6 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Regulamenta o Programa de Gestão Institucional de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando as Resoluções CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015, n. 255, de 4 de setembro de 2018, n. 351, de 28 de outubro de 2020, a Portaria CNJ n. 284, de 10 de dezembro de 2020 e as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 108, de 8 de julho de 2020, bem como a Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 8 de outubro de 2020 e o que consta do Processo STJ n. 3.148/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Programa de Gestão Institucional de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça, denominado “Humaniza STJ”, fica regulamentado por esta instrução normativa.

Art. 2º São objetivos do Programa Humaniza STJ:

I – desenvolver ações para dar efetividade, no que couber, aos aspectos relacionados ao calendário de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 284/2020, em especial àqueles que digam respeito a:

- a) igualdade de gênero e participação institucional feminina;
- b) eliminação da violência contra a mulher;
- c) igualdade racial e participação institucional de negros, pardos e grupos étnicos que integram a força de trabalho do STJ;
- d) prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual;
- e) combate à discriminação de qualquer ordem, especialmente às de gênero, raça, etnia, sexual, religiosa e de pessoas com deficiência;

# Superior Tribunal de Justiça

f) promoção da acessibilidade e da inclusão;

g) promoção da sustentabilidade;

h) promoção da saúde, da segurança no trabalho, do esporte e da qualidade de vida;

i) promoção do diálogo, da paz, da tolerância e da solidariedade;

II – fomentar o equilíbrio de oportunidades entre homens e mulheres; negros, pardos e brancos nas unidades do Tribunal;

III – prevenir ocorrências de assédio, violência ou discriminação;

IV – realizar estudos e apresentar diagnósticos que conduzam ao aperfeiçoamento dos normativos institucionais a respeito dos temas de Direitos Humanos no âmbito STJ;

V – promover ações de educação e conscientização sobre os temas de Direitos Humanos.

Art. 3º O Programa Humaniza STJ será operacionalizado por comissão composta na forma a seguir:

I – um magistrado indicado pela Presidência do Tribunal, que coordenará a comissão;

II – nove servidores indicados pela Presidência do Tribunal, sendo um integrante de cada uma das seguintes unidades:

a) Assessoria de Ética e Disciplina;

b) Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

c) Assessoria de Gestão Socioambiental;

d) Gabinete do Diretor-Geral;

e) Centro de Formação e Gestão Judiciária;

f) Ouvidoria;

g) Secretaria de Comunicação Social;

h) Secretaria de Gestão de Pessoas;

i) Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

III – um servidor indicado pelo presidente da Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

# Superior Tribunal de Justiça

IV – um servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal (SINDJUS/DF);

V – um servidor eleito em votação direta entre os servidores efetivos do quadro do Tribunal;

VI – um colaborador terceirizado;

VII – um estagiário.

§ 1º Na composição da comissão deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente no Tribunal.

§ 2º Deverão ser convidados para participar das reuniões da comissão, quando a agenda tratar de aspectos específicos relacionados à Resolução CNJ n. 351/2020:

I – um membro do Ministério Público indicado pelo Procurador-Geral da República;

II – um membro da Defensoria Pública indicado pelo Defensor Público Geral da União;

III – um advogado da Ordem dos Advogados do Brasil indicado pelo presidente da OAB.

§ 3º Os representantes das entidades de que trata o § 2º participarão da comissão na condição de convidados, sendo facultada a cada entidade a indicação de representante.

§ 4º A comissão deverá reunir-se em composição plena exclusivamente para deliberação de matéria específica de prevenção e enfrentamento do assédio moral e do assédio sexual, observadas as atribuições, o modo de funcionamento e demais aspectos operacionais fixados na Resolução CNJ n. 351/2020.

§ 5º Para as questões relacionadas aos demais objetivos do programa, a coordenação da comissão poderá convocar reuniões setoriais, apenas com os integrantes da comissão que julgue necessários à realização das atividades.

Art. 4º Os membros efetivos serão designados pelo presidente do Tribunal para mandato de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, a critério da autoridade.

Art. 5º A eleição do membro efetivo de que trata o inciso V do art. 3º far-se-á na forma estabelecida em edital, observado o disposto nesta instrução normativa.

Parágrafo único. A condução do procedimento eleitoral será de incumbência da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º A indicação dos membros efetivos de que tratam os incisos VI e

# Superior Tribunal de Justiça

VII do art. 3º será realizada, respectivamente, pelo titular da Secretaria de Administração e pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º A comissão atuará de forma contínua e por meio de reuniões convocadas pelo seu coordenador conforme a necessidade, podendo ser setorizadas, de acordo com o tema e as necessidades específicas.

§ 1º A comissão se reúne, no mínimo, duas vezes ao ano, sendo uma reunião a cada semestre.

§ 2º Em caso de impedimento, o membro da comissão poderá ser representado por servidor previamente indicado ao coordenador da comissão.

§ 3º O coordenador pode convocar servidor de unidade que não integre a comissão para auxiliar na realização de trabalho específico.

Art. 8º A comissão deve apresentar ao Gabinete da Presidência relatório anual dos resultados das ações desenvolvidas pelo programa.

Art. 9º Os trabalhos do Programa Humaniza STJ serão secretariados pela Assessoria de Ética e Disciplina.

Art. 10. O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal fica autorizado a baixar regulamentação complementar ao Programa Humaniza STJ.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 8 de outubro de 2020](#).

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Humberto Martins